



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP
64583.011796/2026-42**

Cód verificador: c3856e2f-6346-4600

ASSUNTO: Contratação de Serviços de Desmontagem e Posterior Montagem e Calibração no equipamento aparelho de Raio-X Extra Oral

INTERESSADO: HMAR

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Recife

Data da Criação: 09/06/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição,
Licitações e Contratos

Data da Autação: 09/06/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 47-Dep Mat Odonto/Div Odonto/HMAR (a)
- 2- DFD160199_000011_2025_- _SETOR_DE_ALMOXARIFADO_assinado.pdf
- 3- 1. Exclusivity Letter Serviços 2024-2029.pdf
- 4- 1.1 Declaração de Exclusividade da Sirona.pdf
- 5- 2. cotação 109231 CASO 274139.pdf
- 6- 3. Nota Fiscal_ 1.pdf
- 7- 3.1 Nota Fiscal_ 2.pdf
- 8- 3.2 Nota Fiscal_ 3.pdf
- 9- PROPOSTA - caso 274139.pdf
- 10- Despacho Nº 585-Dep Mat Odonto/Div Odonto/HMAR
- 11- Despacho Nº 589-Dep Mat Odonto/Div Odonto/HMAR
- 12- 4. ETP_160199-000070-2026_assinado.pdf
- 13- 4.1 TR_160199-000095-2026_assinado.pdf
- 14- consultarSituacaoFornecedor_12483930000122_2026-06-10.pdf
- 15- certidao_12483930000122.pdf
- 16- Consulta Regularidade do Empregador.pdf
- 17- Certidao-12483930000122.pdf
- 18- MR_160199-000050-2026_assinado.pdf
- 19- Lista de Verificação.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 47-Dep Mat Odonto/Div Odonto/HMAR

Recife, PE, 9 de junho de 2026.

Assunto: contratação de Serviços de Desmontagem e Posterior Montagem e Calibração no equipamento aparelho de Raio-X Extra Oral

Anexos:

[1\) DFD160199_000011_2025 - SETOR DE ALMOXARIFADO assinado.pdf](#)

1. Em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e em conformidade com o Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, procede-se à abertura do presente processo administrativo eletrônico, destinado a atender às necessidades descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo, registrado pelo Seção Requisitante, em cumprimento ao requisitos do Decreto nº 10.947/22.

PATRICK PIMENTEL RODRIGUES - 1º Sgt
Auxiliar à Odontologia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt Patrick Pimentel Rodrigues**, em 09/06/2026, às 08:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: AXdC-7nRp-utXx-Jcem

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Documento de Formalização da Demanda 11/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 11/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR DE ALMOXARIFADO	31/12/2026 00:00	160199	MOACIR MATOS SERPA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisições e contratações com o objetivo de melhorar as prestações de serviço ao público-alvo e manutenção da vida vida vegetativa do HMAR.			

2. Justificativa de Necessidade

Aquisições e contratações com o objetivo de melhorar as prestações de serviço ao público-alvo e manutenção da vida vida vegetativa do HMAR.

1. A presente Documentação de Formalização de Demanda visa atender determinação do DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, informando as necessidades deste Órgão Gerenciador, uma vez que as contratações e aquisições a serem realizadas são necessárias para melhorar as prestações de serviço ao público-alvo e manutenção da vida vegetativa do Hospital Militar de Área de Recife.
2. Ressalte-se que as quantidades expressas para cada classe foram mensuradas ao se considerar o consumo histórico dos itens, bem como a possível aplicação /utilização em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pelo Hospital Militar de Área de Recife e em atenção ao seu objetivo estratégico OE 04 – Garantir a qualidade e segurança no atendimento;.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	UNIDADES PARA MANUSEIO DE CARTÕES	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA E SAIDA DE DADOS		1,00	40.000,00	40.000,00
2	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO			1,00	4.800,00	4.800,00
3	SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA			1,00	1.100,00	1.100,00
4	TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS			1,00	13.700,00	13.700,00
5	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO			1,00	26.351,00	26.351,00
6	FORMULÁRIOS PADRONIZADOS			1,00	1.110,00	1.110,00
7	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			1,00	5.316,00	5.316,00
8	CANOS E TUBOS			1,00	2.596,00	2.596,00
9	MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS			1,00	115,00	115,00
10	FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ			1,00	750,00	750,00
11	PARAFUSOS SEM PORCA			1,00	3.700,00	3.700,00
12	REBITES			1,00	35,20	35,20
13	FERRAGENS DIVERSAS			1,00	510,00	510,00
14	MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS			1,00	5.870,00	5.870,00
15	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO			1,00	33.350,00	33.350,00
16	TÁBUAS E ARTIGOS CORRELATOS À BASE DE MADEIRA			1,00	8.750,00	8.750,00
17	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL			1,00	5.565,00	5.565,00
18	EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO			1,00	2.300,00	2.300,00
19	FILTROS E REDES			1,00	1.474,00	1.474,00
20	CONECTORES ELÉTRICOS			1,00	930,00	930,00
21	ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES			1,00	1.250,00	1.250,00
22	MOBILIÁRIO DOMÉSTICO			1,00	3.800,00	3.800,00
23	CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES			1,00	50,00	50,00
24	COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS			1,00	10.300,00	10.300,00

25	BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS	1,001.349,00	1.349,00
26	FIOS E CABOS ELÉTRICOS	1,0014.000,00	14.000,00
27	LÂMPADAS ELÉTRICAS	1,007.700,00	7.700,00
28	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO	1,002.412,00	2.412,00
29	EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO	1,00230.250,00	230.250,00
30	INSTRUMENTOS DE DESENHO, TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA	1,00330,00	330,00
31	PRODUTOS QUÍMICOS	1,0022.880,00	22.880,00
32	ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS	1,0055.000,00	55.000,00
33	IMPRESSORAS	1,0033.000,00	33.000,00
34	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	1,004.250,00	4.250,00
35	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS	1,0055.000,00	55.000,00
36	PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC	1,00400,00	400,00
37	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	1,002.345,00	2.345,00
38	REVESTIMENTOS PARA PISOS	1,006.500,00	6.500,00
39	RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	1,005.335,00	5.335,00
40	UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS	1,001.778,00	1.778,00
41	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	1,00137.164,50	137.164,50
42	ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	1,0011.120,00	11.120,00
43	FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	1,001.690,00	1.690,00
44	VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	1,005.500,00	5.500,00
45	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	1,001.050,00	1.050,00
46	ADESIVOS	1,0020.502,00	20.502,00
47	SACOS E BOLSAS	1,00200.000,00	200.000,00
48	TECIDOS	1,0036.000,00	36.000,00
49	MIUDEZAS E AVIAMENTOS PARA COSTURA	1,00500,00	500,00
50	PERFUMES, ARTIGOS PARA TOALETE E TOUCADOR	1,007.602,00	7.602,00
51	SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS	1,009.000,00	9.000,00
52	ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE	1,00110.000,00	110.000,00
53	ARTIGOS DE PLÁSTICO	1,006.941,00	6.941,00
54	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	1,00914.000,00	914.000,00
55	CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	1,0033.000,00	33.000,00
56	BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES	1,001.500,00	1.500,00
57	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	1,003.896,00	3.896,00
58	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	1,00396.000,00	396.000,00
59	ARTIGOS DE PLÁSTICO	1,0010.500,00	10.500,00
60	CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	1,005.000,00	5.000,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA		1,002.800,00		2.800,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS		1,00240.000,00		240.000,00
3	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES		1,0018.000,00		18.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MOACIR MATOS SERPA

Chefe do Almoxarifado

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Aguardando definição orçamentária do HMAR	MOACIR MATOS SERPA	10/04/2025 10:10

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

16. April 2024

AUTHORIZATION FOR REPRESENTATION / AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO

To Whom It May Concern: We hereby certify that Sirona Dental Comércio de Produtos e Sistemas Odontológico Ltda, CNPJ: 12.483.930/0002-03 - Headquartered in R, Henri Dunant 873 Complemento: Conj 101 a 109 Duplex Andar 1 Cond HD 873 Bairro: Santo Amaro - Sao Paulo / SP CEP: 04709-111 - is the Exclusive Representative in Brazil in charge to provide technical support/servicing for the products in Brazil. This document is valid by five years from the date of issue. Respectfully,	A quem possa interessar: Declaramos que a Sirona Dental Comércio de Produtos e Sistemas Odontológico Ltda, CNPJ: 12.483.930/0002-03 - localizada na R, Henri Dunant 873 Complemento: Conj 101 a 109 Duplex Andar 1 Cond HD 873 Bairro: Santo Amaro - Sao Paulo / SP CEP: 04709-111 - é o Representante Exclusivo no Brasil responsável por providenciar manutenção técnica para nossos produtos no Brasil. Este documento é válido por cinco anos a partir da data de sua emissão. Respeitosamente,
--	---

Yours Sincerely,

SIRONA Dental Systems GmbH



Niels Plate
Managing Director

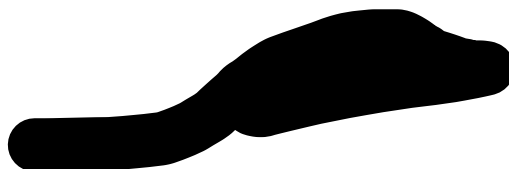
PROCESSO/DEX/0294/26

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida à Rua Henri Dunant, nº. 873, conjuntos nº. 101 a 109, 1º andar, Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP 04.709-111, inscrita no CNPJ 12.483.930/0002-03, é representante exclusivo para prestar serviços de assistência técnica e manutenção no Brasil, dos produtos fabricados pela empresa **SIRONA DENTAL SYSTEMS GMBH – ALEMANHA**.

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 25 de maio de 2026.



Diretor Administrativo Financeiro
Messias Teixeira da Purificação

MTP/fb

Header

Cotação
109231

Status
Pendente de Análise do Vendedor

Vendedor
FU0003 - VENDEDOR ASTEC PROCESSOS

Organização de Venda
BR31 - Org.Vendas Sirona SP

Condição de Pagamento
LICI - LICITAÇÃO PUBLICA

Data da Cotação
27/04/2026

Observação NFe

Cliente
09.577.422/0002-80 - HOSPITAL MILITAR D

Canal Distribuição
04 - Venda Direta

Data Liberação Remessa
27/04/2026

Tipo da Cotação
YCOS - COT. VD. SERVIÇOS

Setor Atividade
99 - Set. Ativ. Comum

Arquivos:

Material

Qtde. de Linhas: 1 / 2000

Visualizar Conteúdo da Cotação

Log Upload Excel

Material	UM	Qtde	VLR UNIT sem Desc.	VLR sem Desc.	Desconto Política %	Desconto C. Pag. %	VLR UNIT com Desc.	VLR com Desc.	Ações	PDF
55-SERV014 DESMONTAGEM E MONTAGEM RAO-X EXTRAORAL	UN	1	R\$ 6.105,90	R\$ 6.105,90	0	0	R\$ 6.105,90	R\$ 6.105,90		

Promoções

IMPOSTOS	
IPI	R\$ 0,00
ICMS	R\$ 0,00
ICMSST	R\$ 0,00
PIS	R\$ 100,75
COFINS	R\$ 464,05
ISS	R\$ 305,30
DIFAL	R\$ 0,00
FCP	R\$ 0,00

VALORES TOTAIS	
Valor Liquido	R\$ 5.235,80
Valor Desconto	R\$ 0,00
Valor Desconto Financeiro	R\$ 0,00
Valor Imposto	R\$ 870,10
Valor do Frete	R\$ 0,00
Valor Pedido	R\$ 6.105,90

Cond. Pagamento:

LICITAÇÃO PUBLICA

- ASTEC

Condições Gerais de Venda

Cotação de Venda

Download Excel

Antonio Araujo (Apr 28, 2026 15:21:42 ADT)

Referente: Emissão de Notas Fiscais

Informamos que há uma distinção entre nossas unidades para fins de faturamento de spare parts e prestação de serviços:

- **Sede (Matriz):** Localizada em São José - SC, sob o **CNPJ 12.483.930/0001-22**. É o estabelecimento responsável pela importação de equipamentos odontológicos e faturamento das respectivas spare parts destes equipamentos.
- **Filial:** Localizada em São Paulo - SP, sob o **CNPJ 12.483.930/0002-03**. É a unidade responsável pela prestação de serviços de assistência técnica.

A Sirona Dental solicita que a nota fiscal de serviços seja aceita através do CNPJ da filial (São Paulo) pelos seguintes motivos:

- O plano diretor do município de São José - SC não permite, no momento, a emissão de notas fiscais de serviço naquela localidade.
- Os serviços foram efetivamente prestados pelo estabelecimento de São Paulo.
- A empresa ressalta que a medida não traz prejuízos à administração pública.

[Redacted Signature]

Antonio Araujo (Mar 10, 2026 17:33:29 ADT)

12.483.930/0002-03
SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS
E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Rua Henri Dunant nº 837
Conjunto 101 - 1º Andar
Chácara Santo Antônio - CEP 04709-110
SÃO PAULO - SP

cotação 109231 CASO 274139

Final Audit Report

2026-04-28

Created:	2026-04-27
By:	Larissa Paulino (Larissa.Paulino@dentsplysirona.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAcmVpnkjt6IDgFYKS9L9b_TkINCqTON55

"cotação 109231 CASO 274139" History

-  Document created by Larissa Paulino (Larissa.Paulino@dentsplysirona.com)
2026-04-27 - 7:10:19 PM GMT- IP address: 177.81.73.191
-  Document emailed to Antonio Araujo (antonio.araujo@dentsplysirona.com) for signature
2026-04-27 - 7:10:51 PM GMT
-  Email viewed by Antonio Araujo (antonio.araujo@dentsplysirona.com)
2026-04-28 - 6:21:25 PM GMT- IP address: 104.47.66.126
-  Document e-signed by Antonio Araujo (antonio.araujo@dentsplysirona.com)
Signature Date: 2026-04-28 - 6:21:42 PM GMT - Time Source: server- IP address: 179.97.146.113
-  Agreement completed.
2026-04-28 - 6:21:42 PM GMT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20260529u12483930000203

RPS Nº 75144 Série A, emitido em 30/03/2026

Número da Nota

Data e Hora de Emissão

30/03/2026 11:56:01

Código de Verificação

Identificador Nacional: 35503081212483930000203000000007514426031001606172

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 12.483.930/0002-03

Inscrição Municipal: 4.196.037-8

Nome/Razão Social: SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS L

Endereço: R HENRI DUNANT 873, CONJ 101 A 109 DUPLA - SANTO AMARO - CEP: 04709-111

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal: ----

Endereço:

Município:

UF:

E-mail:

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

DESMONTAGEM E MONTAGEM RAO-X EXTRAORAL

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 6.105,90

Contribuição Previdenciária - Retida (R\$)	0,00	IRRF (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	PIS/PASEP (R\$)	0,00	IPI (R\$)	-
Contribuições Sociais - Retidas (R\$)				0,00	Descrição Contribuições Sociais - Retidas				
					-				
Código do Serviço									
01880 - Assistência técnica.									
Valor Total das Deduções (R\$)	0,00	Base de Cálculo (R\$)	6.105,90	Alíquota (%)	5,00%	Valor do ISS (R\$)	305,29	Crédito Programa da NFP (R\$)	0,00
Município de Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra			Valor Aproximado dos Tributos / Fonte				
-		-			R\$ 305,30				

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Série A, emitido em 30/03/2026; (3) NFS-e quitada em 09/04/2026;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20260529u12483930000203

RPS Nº 75152 Série A, emitido em 30/03/2026

Número da Nota

Data e Hora de Emissão

30/03/2026 11:56:01

Código de Verificação

Identificador Nacional: 35503081212483930000203000000007515226038600247369

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 12.483.930/0002-03

Inscrição Municipal: 4.196.037-8

Nome/Razão Social: SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS L

Endereço: R HENRI DUNANT 873, CONJ 101 A 109 DUPLA - SANTO AMARO - CEP: 04709-111

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal: ----

Endereço:

Município:

UF:

E-mail:

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

DESMONTAGEM E MONTAGEM RAO-X EXTRAORAL

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 6.105,90

Contribuição Previdenciária - Retida (R\$)	0,00	IRRF (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	PIS/PASEP (R\$)	0,00	IPI (R\$)	-
Contribuições Sociais - Retidas (R\$)				0,00	Descrição Contribuições Sociais - Retidas				
					-				
Código do Serviço									
01880 - Assistência técnica.									
Valor Total das Deduções (R\$)	0,00	Base de Cálculo (R\$)	6.105,90	Alíquota (%)	5,00%	Valor do ISS (R\$)	305,29	Crédito Programa da NFP (R\$)	0,00
Município de Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra			Valor Aproximado dos Tributos / Fonte				
-		-			R\$ 305,30				

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulista; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Série A, emitido em 30/03/2026; (4) NFS-e quitada em 09/04/2026;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20260529u12483930000122i12483930000203

RPS Nº 76273 Série A, emitido em 15/05/2026

Número da Nota

Data e Hora de Emissão

15/05/2026 13:38:25

Código de Verificação

Identificador Nacional: 35503081212483930000203000000007618926053069303092

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 12.483.930/0002-03

Inscrição Municipal: 4.196.037-8

Nome/Razão Social: SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS L

Endereço: R HENRI DUNANT 873, CONJ 101 A 109 DUPLA - SANTO AMARO - CEP: 04709-111

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal: ----

Endereço:

Município:

UF:

E-mail: ----

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

DESMONTAGEM E MONTAGEM RAO-X EXTRAORAL.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 6.105,90

Contribuição Previdenciária - Retida (R\$)	0,00	IRRF (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	PIS/PASEP (R\$)	0,00	IPI (R\$)	0,00
Contribuições Sociais - Retidas (R\$)		0,00	Descrição Contribuições Sociais - Retidas						-

Código do Serviço

01880 - Assistência técnica.

Valor Total das Deduções (R\$)	0,00	Base de Cálculo (R\$)	6.105,90	Alíquota (%)	5,00%	Valor do ISS (R\$)	305,29	Crédito Programa da NFP (R\$)	0,00
Município de Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte					
-		-		-					

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 76273 Série A, emitido em 15/05/2026; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2026;

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS E CBS) Identificador: 35503081212483930000203000000007618926053069303092							
CPF/CNPJ/NIF do Fornecedor 12.483.930/0002-03			Número da Nota [REDACTED]			Código de Verificação [REDACTED]	
DESTINATÁRIO CPF/CNPJ: NÃO INFORMADO Nome/Razão Social: ---- Endereço: ---- Bairro: ---- E-mail: ---- Município: ---- País: ---- Estado/Província/Região: ---- NIF: ---- Nº: ---- Compl.: -- INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL CEP: ---- INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR Cidade: ---- CEP: ----							
ADQUIRENTE CPF/CNPJ: [REDACTED] Nome/Razão Social: [REDACTED] Endereço: [REDACTED] Bairro: [REDACTED] E-mail: ---- Município: [REDACTED] País: ---- Estado/Província/Região: ---- NIF: [REDACTED] Nº: [REDACTED] Compl.: [REDACTED] INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL CEP: [REDACTED] INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR Cidade: ---- CEP: ----							
SERVIÇO PRESTADO Localidade de incidência: 3550308 - São Paulo - SP Tipo de operação: ----- Código indicador da operação: 050101 Operação de uso: Sim							
CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA Situação tributária: 000 - Tributação integral Classificação tributária: 000001 - Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.							
OUTRAS CLASSIFICAÇÕES NBS: 120018200 - Serviços de manutenção e reparação de instrumentos e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, óticos e de precisão NCM: ----							
Valor dos serviços antes dos tributos (R\$) 5.800,61				Valor da multa (R\$) -		Valor do juros (R\$) -	
Valor das Deduções de IBS e CBS (R\$)	Base de Cálculo do IBS e CBS (R\$)	Alíquota Estadual do IBS (%) 0,10%	Alíquota Municipal do IBS (%) 0,00%	Redução de Alíquota do IBS (%) 0,00%	Alíquota Efetiva do IBS (%) 0,10%	Valor Diferido do IBS (R\$) -	Valor do IBS (R\$) 5,80
0,00	5.800,61	Alíquota da CBS (%) 0,90%		Redução de Alíquota da CBS (%) 0,00%	Alíquota Efetiva da CBS (%) 0,90%	Valor Diferido da CBS (R\$) 0,00	Valor da CBS (R\$) 52,20
VALOR TOTAL COBRADO = R\$ 6.105,90							
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							

Ao
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

REF: PROPOSTA DE PREÇO INEXIGIBILIDADE

PROPONENTE

Razão Social : Sirona Dental Comercio De Produtos E Sistemas Odontológicos Ltda.
CNPJ : 12.483.930/0002-03
Inscrição Estadual : 146.134.793.115
Endereço : R Henri Dunant, 873 - Conj 101 A 109 Duplex Andar 1 Todos Localiza Dos Cond Hd 873
CEP : 04.709-111
Telefone : (11) 9 9683-4829
Dados Bancários : Banco: Santander 033 - Agência: 2271 - Conta: 13031043-9
E-mail : larissa.paulino@dentsplysirona.com

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL
1	Desmontagem do equipamento Orthophos SL3D com Ceph, NS 700560, do Hospital Militar de Área de Recife, e posterior montagem, calibração e comunicação do equipamento com o software.	1	R\$ 6.105,90	R\$ 6.105,90

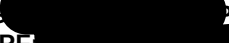
Valor Total da Proposta: R\$ 6.105,90 (seis mil, cento e cinco reais e noventa centavos)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Os valores propostos são baseados na cotação atual do serviço prestado.

São Paulo, 02 de junho de 2026


[Antonio Araujo \(Jun 2, 2026 17:39:57 ADT\)](#)

ANTONIO GLEYSON BEZERRA DE ARAUJO
RG: 
CPF: 
Gerente de Assistência Técnica

Sirona Dental Comércio de Produtos e Sistemas Odontológicos Ltda

Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 863 - CD 02- Unidade 63 - Distrito Industrial

São José – Santa Catarina – CEP 88104-785 Tel.: (+55 47) 3398-1635

CNPJ 12.483.930/0001-22 IE: 146.134.793.115

www.dentsplysirona.com.br E-mail: antonio.araujo@dentsplysirona.com | larissa.paulino@dentsplysirona.com

PROPOSTA - caso 274139

Final Audit Report

2026-06-02

Created:	2026-06-02
By:	Larissa Paulino (Larissa.Paulino@dentsplysirona.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAuSjOuMhvrjqTybK7R_-fuSh6t1a0yDBi

"PROPOSTA - caso 274139" History

-  Document created by Larissa Paulino (Larissa.Paulino@dentsplysirona.com)
2026-06-02 - 5:34:37 PM GMT- IP address: 200.168.228.35
-  Document emailed to Antonio Araujo (antonio.araujo@dentsplysirona.com) for signature
2026-06-02 - 5:35:12 PM GMT
-  Email viewed by Antonio Araujo (antonio.araujo@dentsplysirona.com)
2026-06-02 - 8:39:39 PM GMT- IP address: 104.47.59.254
-  Document e-signed by Antonio Araujo (antonio.araujo@dentsplysirona.com)
Signature Date: 2026-06-02 - 8:39:52 PM GMT - Time Source: server- IP address: 177.132.208.32 - Signature Appearance Selected: TYPE
-  Agreement completed.
2026-06-02 - 8:39:52 PM GMT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 585-Dep Mat Odonto/Div Odonto/HMAR

Recife, PE, 9 de junho de 2026.

Assunto: aprovação do DFD pelo Fisc Adm e encaminhamento ao OD para autorização

1. Em análise ao DFD, constata-se que as necessidades descritas estão devidamente justificadas e estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Unidade, em conformidade com os objetivos e diretrizes institucionais.

2. Assim, aprovo as especificações e quantidades apresentadas no DFD e, em seguida, remeto ao Ordenador de Despesas para ciência e, se de acordo, autorização quanto à continuidade do processo.

DANILLO ESTEVAM FRANÇA DA SILVA - Cap
Fiscal Administrativo do HMAR



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap DANILLO ESTEVAM FRANÇA DA SILVA**, em 09/06/2026, às 14:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 0TY1-ghb8-8n4I-rLBJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 589-Dep Mat Odonto/Div Odonto/HMAR

Recife, PE, 9 de junho de 2026.

Assunto: autorização da contratação pelo OD e encaminhamento à SALC para continuidade do processo

1. Aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante e autorizo a continuidade do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. Remeto ao Chefe da SALC para continuidade do processo e determino a designação em Boletim Interno da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - Cel
Ordenadora de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER**, em 09/06/2026, às 15:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: oZiD-Q4xK-Igau-Qk3H

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 70/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.011021/2026-77

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de Serviços de Desmontagem e Posterior Montagem e Calibração no equipamento aparelho de Raio-X Extra Oral, Panorâmico, Ceph e Tomógrafo, 3 em 1 Orthophos SL 3D com Ceph, pela SIRONA DENTALCOMÉRCIO DE PRODUTO E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 12.483.930/0002-03, estabelecida à Rua Henri Dunant, nº 873, conjuntos nº 101 a 109, 1º andar, Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP: 04.709-111, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento período de **26/06/2026**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATMAT OU CATSER	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Desmontagem e Posterior Montagem e Calibração no equipamento aparelho de Raio-X Extra Oral, Panorâmico, Ceph e Tomógrafo, 3 em 1 Orthophos SL 3D com Ceph,, na modalidade presencial. em Recife - PE.	27812	Un	01	R\$6.105,90	R\$6.105,90
CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$6.105,90

2.2 A contratação do serviço descrito neste estudo para as repartições públicas federais é possível pela previsão expressa no inciso XVIII, do art. 6º e no inciso I do art. 74, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

2.3 A necessidade da contratação do serviço de Desmontagem e posterior Montagem e Calibração do Tomógrafo da Odontoclínica do HMAR, é devido a Reforma que está programada para iniciar no mês de junho de 2026 nas instalações da Odontoclínica do HMAR, período em que o material em questão deverá ficar guardado em local próprio e protegido para evitar danos e avarias.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Divisão de Odontologia do HMAR	Igor Batista Camargo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Em razão da contratação ser uma inexigibilidade de licitação, com base no inciso I do artigo 74, da Lei 14.133, de 2021, deverá a contratada observar os seguintes requisitos:

- Possuir notória especialização e comprovada Exclusividade no atendimento ao serviço proposto;
- Possuir experiência comprovada;
- Possuir profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante;
- Possuir condições de cumprir fielmente o objeto contratado;

4.2 Somado a isso, a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.3 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

4.4 Do prazo de execução:

- a. O prazo para execução do serviço será de acordo com o cronograma da reforma das instalações da Odontoclínica do HMAR;
- b. O prazo para início da execução do serviço de Desmontagem do Tomógrafo está preciso para ocorrer dia 26/06/2026.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi efetuada pesquisa mercadológica, todavia, a empresa SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTO E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 12.483.930/0002-03, estabelecida à Rua Henri Dunant, nº 873, conjuntos nº 101 a 109, 1º andar, Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP: 04.709-111, é a Representante EXCLUSIVA para prestar serviços de assistência técnica e manutenção no Brasil, dos produtos fabricados pela empresa em questão, conforme declaração de exclusividade em anexo.

5.2 Relevante registrar que no inciso V e § 4º do art.23, da Lei nº 14.133, de 2021 determina a realização de pesquisa de preço no seguinte sentido:

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5.3 Para comprovação da razoabilidade do preço praticado pela empresa, e visando verificar contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições, seguem anexo as Notas Fiscais emitidas em favor da contratada.

5.4 Cumpre registrar que, a formalização da contratação dar-se-á pela emissão da nota de empenho e concluída pela emissão de nota fiscal, para pagamento ao final da prestação do serviço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Trata-se da contratação, por meio de inexigibilidade, Contratação de Serviços de Desmontagem e Posterior Montagem e Calibração no equipamento aparelho de Raio-X Extra Oral, Panorâmico, Ceph e Tomógrafo, 3 em 1 Orthophos SL 3D com Ceph, pela SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTO E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 12.483.930/0002-03, previsto para ser iniciado em 26/06/2026.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Entende-se necessário a contratação de uma unidade do referido serviço, o qual divide-se em Desmontagem e posterior montagem e calibração do Tomógrafo da Odontoclínica do HMAR, tendo em vista a Reforma das instalações da referida Odontoclínica.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.610,00

8.1 De acordo com a proposta de preços apresentada pela SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTO E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA, o valor do serviço é de **R\$6.105,90 (seis mil, cento e cinco reais e noventa centavos)**, para o custeio do serviço em questão.

Valor total (R\$): R\$6.105,90 (seis mil, cento e cinco reais e noventa centavos).

Conforme as notas fiscais/empenhos em anexo apresentadas pela referida empresa, o valor está de acordo com os valores praticados pela contratada a outros entes públicos e/ou privados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para pagamento do serviço de Desmontagem, montagem e calibração do Tomógrafo da Odontoclínica do HMAR.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A necessidade de contratação foi formalizada pela Divisão de Odontologia do HMAR, por meio do **DIEx Simplificado N° 4-RT ODONTO/HMAR, NUP EB: 64583.009943/2024-52 de 12 JUN 24**, nos seguintes termos:

"1. Como forma de reforçar as ações realizadas verbalmente ao longo dos meses de abril e maio, informo ao Senhores Chefes da Fiscalização Administrativa e da Clínica Odontológica a respeito das condições periclitantes em que sem encontram as paredes da Sala onde ficainstalado o Tomógrafo da Clínica Odontológica.

2. As mesmas necessitam de reparos estruturais no reboco, pois, este está soltando dacerâmica preexiste que revestia o local. Existem grandes placas de cimento com massa corridaque podem repentinamente destacar a qualquer momento. O Pelotão de Obras do HMAR já teriadisponibilidade de abordar estes problemas nos meses acima citados, no entanto, em contatocom o Senhor Fiscal relatei ao mesmo que se faria necessária a desmontagem dos aparelhos paraque o serviço pudesse ser realizado a contato e sem maiores riscos de pequenos danos eavarias ao tomografo propriamente dito, caso fosse optado pela realização da obra com oaparelho no seu atual local.

3. Diante da necessidade técnica específica de desmontagem do tomógrafo e suaremontagem após a obra nas paredes, fiz contato com a empresa terceirizada e especializadaneste aparelho (SIRONA) a qual emitiu, à época, um orçamento de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)para este serviço. Quando de posse do orçamento dei ciência a estes chefes deste valor.

4. Por fim, diante do iminente risco de desabamento de uma peça com grande peso sobreo aparelho, o que acarretaria invariavelmente a estragos significativos bem como levaria a umprejuizo muito maior do ponto de vista financeiro como também assistencial relacionadoda produtividade da Clínica, solicito a possibilidade da direção envidar esforços visando solucionaresto problema em tela, dentro do menor espaço de tempo possível. "

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O serviço em questão é necessário e relevante para que a reforma da Odontoclínica do HMAR possa ocorrer de forma eficiente, eficaz e efetiva, evitando danos aos materiais do Tomógrafo e para que a reforma possa trazer

maiores confortos aos usuários e contribuir com melhoria dos serviços prestados pela Odontoclínica do HMAR, prevenindo possíveis avarias no aparelho objeto da Inexigibilidade, prevalecendo o princípio da economicidade na administração pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Emissão da nota de empenho em favor da referida empresa contratada, para o efetivo serviço pretado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Viável, tendo em vista a necessidade de desmontagem e montagem do Tomógrafo da Odontoclínica do HMAR, visando a reforma que será realizada em suas instalações.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IGOR BATISTA CAMARGO

Responsável pela contratação direta

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Autoridade competente

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 95/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
95/2026	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	PATRICK PIMENTEL RODRIGUES	01/06/2026 10:42 (v 0.11)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		64583.011021/2026-77

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº64583.011021/2026-77)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Serviços de Desmontagem e Posterior Montagem e Calibração no equipamento aparelho de Raio-X Extra Oral, Panorâmico, Ceph e Tomógrafo, 3 em 1 Orthophos SL 3D com Ceph, pela SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTO E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 12.483.930/0002-03, estabelecida à Rua Henri Dunant, nº 873, conjuntos nº 101 a 109, 1º andar, Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP: 04.709-111, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO E / MONTAGEM - DESMONTAGEM REMANEJAMENTO COM TRANSPORTE DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS	27812	Unidade	R\$6.105,90	R\$6.105,90

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação enquadra-se com contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, conforme previsão no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo total da contratação é de **R\$6.105,90 (seis mil, cento e cinco reais e noventa centavos)**, conforme documento apresentado pela SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTO E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 105 e 111, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não contínuos ou contratados por escopo que são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do inciso XVII, do art. 6º, e parágrafo único do art. 111, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de processo autuado para Contratação de Serviços de Desmontagem e Posterior Montagem e Calibração no equipamento aparelho de Raio-X Extra Oral, Panorâmico, Ceph e Tomógrafo, 3 em 1 Orthophos SL 3D com Ceph, da Odontoclínica do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2.2. A necessidade de contratação foi formalizada pela Divisão de Odontologia do HMAR, por meio do **DIEx Simplificado Nº 4-RT ODONTO/HMAR, NUP EB: 64583.009943/2024-52 de 12 JUN 24**, nos seguintes termos:

"1. Como forma de reforçar as ações realizadas verbalmente ao longo dos meses de abril e maio, informo ao Senhores Chefes da Fiscalização Administrativa e da Clínica Odontológica a respeito das condições periclitantes em que se encontram as paredes da Sala onde está instalado o Tomógrafo da Clínica Odontológica.

2. As mesmas necessitam de reparos estruturais no reboco, pois, este está soltando a cerâmica preexistente que revestia o local. Existem grandes placas de cimento com massa corrida que podem repentinamente destacar a qualquer momento. O Pelotão de Obras do HMAR já tem a disponibilidade de abordar estes problemas nos meses acima citados, no entanto, em contato com o Senhor Fiscal relatei ao mesmo que se faria necessária a desmontagem dos aparelhos para que o serviço pudesse ser realizado a contento e sem maiores riscos de pequenos danos e avarias ao tomógrafo propriamente dito, caso fosse optado pela realização da obra com o aparelho no seu atual local.

3. Diante da necessidade técnica específica de desmontagem do tomógrafo e sua montagem após a obra nas paredes, fiz contato com a empresa terceirizada e especializada neste aparelho (SIRONA) a qual emitiu, à época, um orçamento de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para este serviço. Quando de posse do orçamento dei ciência a estes chefes deste valor.

4. Por fim, diante do iminente risco de desabamento de uma peça com grande peso sobre o aparelho, o que acarretaria invariavelmente a estragos significativos bem como levaria a um prejuízo muito maior do ponto de vista financeiro como também assistencial relacionado a produtividade da Clínica, solicito a possibilidade da direção enviar esforços visando solucionar este problema em tela, dentro do menor espaço de tempo possível. "

2.3. O Serviço em questão deve-se ao fato da Reforma na área da Divisão de Odontologia do HMAR.

2.4. A empresa contratada demonstra ter experiência na realização dos serviços solicitados, sendo a representante exclusiva para prestar serviços e assistência técnica e manutenção no Brasil, dos produtos fabricados pela empresa SIRONA DENTAL SYSTEMS GMBH - Alemanha.

2.5. Objetivo do Plano Estratégico: realização de reformas nas áreas da Odontoclínica do HMAR, para que se possa ter maiores e melhores infraestruturas e conforto para os atendimentos aos usuários do SAMMED/FuSEX do HMAR e da Guarnição de Recife - PE..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Para esta contratação, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho da Despesa, de acordo com o disposto no artigo 95, I, da Lei n.º 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Local:	Área do Tomógrafo da Odontoclínica do HMAR, Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-050.
Data da Prestação do Serviço:	26 de Junho de 2026.
Contratada:	SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTO E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA
Anexos:	- uma Declaração de Exclusividade da empresa SIRONA DENTAL; - uma Proposta de Preço para prestação do serviço; e - três notas fiscais.
Valor (R\$):	R\$6.105,90
Dados do Contratado:	SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTO E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 12.483.930/0002-03, estabelecida à Rua Henri Dunant, nº 873, conjuntos nº 101 a 109, 1º andar, Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP: 04.709-111 Fones: (11) 94118-6046 e (11) 99793-1800

4.2. Quanto aos critérios de sustentabilidade, estes não se aplicam ao objeto da contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de contratação

4.4 Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, em razão de não haver necessidade de celebração de contrato em conformidade com o inciso I do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- Antes do Início da Reforma da Odontoclínica do HMAR: desmontagem do equipamento;
- Após a reforma: a montagem e calibração do equipamento.

5.2. No prazo de até 30 (trinta) dias úteis do final do serviço, a contratada deverá apresentar nota fiscal para o respectivo pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 115, *caput*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rotinas de Fiscalização

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 17, *caput*).

6.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos efeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n.º 11.246/2022, art. 21, X).

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.12. Serão exigidos a Certidão de Negativa de Débitos (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1 não produziu os resultados acordados,

7.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a execução pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme a IN SEGES/ME n.º 77/2022, art. 7º, § 2º.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento dos serviços, ainda que definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Após recebimento dos serviços o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato comunicará à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. A contar do recebimento da nota fiscal ou fatura, iniciando a liquidação, o gestor do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida nota fiscal, com ou sem ressalvas.

7.8.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;

- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

7.21. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22.2. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Setor Financeiro do HMAR.

7.23. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste

7.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O futuro contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. Tal dispositivo se refere à contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

9.1.2. A escolha da empresa/profissional(ais) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da Impessoalidade e da Eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende aos interesses público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/profissional(ais), além de observar a adequação entre a prestação do serviço e a necessidade de conteúdo almejada por este órgão, baseia-se no seguinte critério:

- contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Desse modo, considerando que a notória exclusividade na prestação do serviço em questão é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação das necessidades almejadas pela Odontoclínica do HMAR, verifica-se que a contratação ora pretendida preenche os requisitos elencados no dispositivo legal supra exposto (INEXIGIBILIDADE).

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor unitário para a prestação do serviço é de R\$6.105,90 (seis mil, cento e cinco reais e noventa centavos). A empresa enviou como anexo três notas fiscais referentes a prestação do mesmo serviço em outros órgãos públicos, afim de comprovar que o valor recebido é semelhante ao aplicado a este órgão, com as devidas correções monetárias.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

IGOR BATISTA CAMARGO - Maj

Chefe da Odontoclínica do HMAR

13. ANEXO I

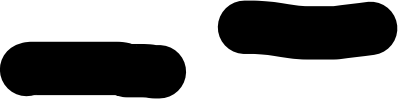
13.1. Declaração de Exclusividade da Empresa Sirona.

14. ANEXO II

14.1 Proposta de Preço do Serviço.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Autoridade competente



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.483.930/0001-22 DUNS®: 900530273
Razão Social: SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/08/2026
Receita Municipal	Validade:	08/07/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 10/06/2026 08:27

CPF: 080.XXX.XXX-16 Nome: BRUNO LIMA DE AZEVEDO

Ass: _____

1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.483.930/0001-22
Certidão nº: 53617321/2026
Expedição: 10/06/2026, às 08:05:07
Validade: 07/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.483.930/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.483.930/0001-22
Razão social: SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOG
Endereço: R SENADOR CARLOS GOMES DE OLIVEIRA 863 UNIDADE 63/ DISTRITO INDUSTRIAL / SAO JOSE / SC / 88104-785

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2026 a 25/06/2026

Certificação Número: 2026052708151727325701

Informação obtida em 10/06/2026 08:04:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ: 12.483.930/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:48 do dia 03/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2026.

Código de controle da certidão: **5837.4E82.F87C.AD79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Matriz de Gerenciamento de Riscos 50/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
50/2026	BRUNO LIMA DE AZEVEDO	10/06/2026 08:47
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviços de desmontagem e posterior Montagem e calibração do aparelho de Raio-X Extra Oral, Panorâmico, Ceph e Tomógrafo da SIRONA,		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Bloqueio e Isolamento de Energias (Bloqueio LOTO)	Acionamento acidental do equipamento. Choque elétrico. Contato com partes móveis ou fluidos ou gases perigosos.	Planejamento	Administração	Alto	
						Impactos
						1 Eletrocussão, fraturas, amputações, queimaduras graves.
						Ações Preventivas
P-01		Realizar o bloqueio elétrico, mecânico e pneumático (LOTO - Lockout/Tagout) das fontes de energia. Afixar etiquetas de travamento com o nome do responsável.				Responsável: PATRICK PIMENTEL RODRIGUES
C-01		Ações de Contingência				
						Descarregar energias residuais e testar o equipamento antes de iniciar os trabalhos. Responsável: PATRICK PIMENTEL RODRIGUES
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Desmontagem do Equipamento	Queda de ferramentas. Queda de peças pesadas. Postura inadequada/Esforço físico	Planejamento	Administração	Médio	
						Impactos
						1 Impacto, esmagamento de membros, lesão na coluna (lombalgia).
						Ações Preventivas
P-01		Isolar e sinalizar a área ao redor e abaixo do equipamento, proibindo o trânsito de pessoas não autorizadas; Utilizar ferramentas adequadas e sistemas de içamento (talhas, guinchos) para cargas elevadas; Em caso de trabalho em altura, seguir a NR-35 com uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte;				Responsável: PATRICK PIMENTEL RODRIGUES
C-01		Ações de Contingência				
						Utilizar os seguintes EPIs: Capacete, óculos de segurança, luvas de vaqueta/raspa e calçado de segurança. Responsável: PATRICK PIMENTEL RODRIGUES
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Transporte Interno e Limpeza de Peças	Atropelamento por empilhadeira ou transpaleta. Projeção de partículas e vapores químicos.	Planejamento	Administração	Médio	
						Impactos
						1 Fraturas, lesões oculares ou respiratórias.
						Ações Preventivas
P-01		Movimentação de cargas apenas por operadores habilitados e autorizados.				Responsável: PATRICK PIMENTEL RODRIGUES
C-01		Ações de Contingência				
						Utilizar óculos de proteção e máscaras respiratórias com filtro para vapores (se houver uso de solventes). Responsável: PATRICK PIMENTEL RODRIGUES
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Montagem / Instalação Física	Falha na fixação. Pontos de esmagamento (dedos /mãos). Risco de arco elétrico.	Planejamento	Administração	Médio	
						Impactos

1	Queda do equipamento, amputações, choque elétrico fatal.
Ações Preventivas	
P-01	Seguir rigorosamente o manual do fabricante; Realizar reaperto de conexões elétricas e mecânicas com ferramentas isoladas e aferidas; Conectar corretamente o aterramento do equipamento; Utilizar luvas de proteção contra impacto e risco elétrico (adequado à tensão).
Ações de Contingência	
C-01	Verificação de desalinhamento de eixos, aperto incorreto ou peças que não encaixam, o que pode causar falhas induzidas na inicializaçã

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Testes e Calibração	Falha de isolamento, curto-circuito ou energização descontrolada de painéis.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Choque elétrico, danos severos ao equipamento.					
Ações Preventivas						
P-01	Energizar o sistema gradualmente, sempre com supervisão; Manter os painéis elétricos fechados e travados durante os testes; Operação e calibração restritas a técnicos qualificados e autorizados; Testar a eficácia dos botões de emergência e sistemas de parada antes da liberação.			Responsável: PATRICK PIMENTEL RODRIGUES		
Ações de Contingência						
C-01	Todos os instrumentos de teste e calibração devem ter rastreabilidade e certificados de calibração válidos. O plano de contingência para falha do padrão durante a calibração é a interrupção imediata do processo e a substituição do instrumento de teste por um reserva devidamente certificado			Responsável: PATRICK PIMENTEL RODRIGUES		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PATRICK PIMENTEL RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Não	Fazer nota pra BI retroativo
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Sim	
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Não	

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹³	Não	
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁶	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁷	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁸	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁹	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²⁰	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente? ²¹	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²²	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²³	Sim	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁴	Sim	

Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁵	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁶	Sim	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁷	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁸	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁹	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³⁰	Resposta	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum	Resposta	

meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³¹		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³²	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³³	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁴	Resposta	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁵	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁶	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁷	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁸	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³⁹	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴⁰	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a	Sim	

locação de bens? ⁴¹		
--------------------------------	--	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴²	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴³	Não	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁴	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁵	Não se aplica	

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

⁹ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹⁰ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁴ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁸ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁹ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²⁰ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²¹ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²² Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²³ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁴ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁵ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³² Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

³³ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

-
- ³⁴ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.
- ³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.
- ³⁶ Art. 40, II, da Lei 14133/21.
- ³⁷ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.
- ³⁸ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- ³⁹ Art. 41, I, da Lei 14133/21.
- ⁴⁰ Art. 41, III, da Lei 14133/21.
- ⁴¹ Art. 44 da Lei 14133/21.
- ⁴² Art. 47, I, da Lei 14133/21.
- ⁴³ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- ⁴⁴ Art. 48 da Lei 14133/21.
- ⁴⁵ Art. 49 da Lei 14133/21.